



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Direção-Geral

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

1. Considerando a Nota Técnica n.º 86/2023 - DETRAN/DG/PROJUR (113613843), complementada pelo Despacho - DETRAN/DG/DIRAG/GERAD/NUCOC (114100668), os quais opinam pela viabilidade da pretensão de contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação.

a) **APROVO** o Termo de Referência nº 22- DETRAN/DG/DIRPOL (112311272)

b) **DECLARO** que a presente aquisição **não configura parcelamento de compra**.

c) **RATIFICO** a seguinte Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21 e Parecer Referencial 21/2021-PGDF/PGCONS e **AUTORIZO**, com base no artigo 100, inciso VII do Regimento Interno do Detran-DF, a contratação abaixo especificada:

Empresa: EGS NEGOCIOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 48.735.705/0001-83

Objeto: aquisição de 300 (trezentos) porta algemas policiais necessárias ao desempenho das atividades dos agentes de trânsito do Detran/DF, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Valor Total: R\$ 15.150,00 (quinze mil e cento e cinquenta reais).

Proposta Comercial: 113068705.

2. Declaro haver disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir a despesa, conforme informações prestadas pelo Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira – NUORÇ Disponibilidade Orçamentária n.º 68/2023 - DETRAN/DG/DIRPOF/GEROF/NUORÇ (108765870), cujas despesas correrão por conta da **Fonte 237, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2801, Subtítulo 0001 e Elemento de Despesa 339030**.

3. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente contratação serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103 de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07, cuja aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste instrumento e dos contratos dele decorrente será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

4. É mister destacar que nenhum pagamento poderá ser feito a fornecedor multado sem que liquide a multa ou faça depósito do valor correspondente.

5. **À Gerência de Licitação - Gerlic** para fins de publicação em imprensa Oficial.

6. **À Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - Dirpof** para fins de Empenho.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 01/06/2023, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=114216472)
verificador= **114216472** código CRC= **9F329AE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM LOTE A BLOCO B EDIFÍCIO SEDE DETRAN-DF, 1º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF
3343-5109/3343-5165
